



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente DECLARA para os devidos fins, que não há atividades passíveis de licenciamento ambiental de nível federal, e não há atividades e/ou obras públicas contratadas por esse município que sejam passíveis de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, e/ou Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme os Artigos 1º e 2º da Resolução CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986.

De acordo com o texto do Art. 1º, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais.

Ainda, de acordo com o texto do Art. 2º da Resolução citada acima, dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA e em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

- I - Estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento;
- II - Ferrovias;
- III - Portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
- IV - Aeroportos, conforme definidos pelo inciso 1, artigo 48, do Decreto-Lei nº 32, de 18.11.66;
- V - Oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- VI - Linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230KV;
- VII - Obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para fins hidrelétricos, acima de 10MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;

VIII - Extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);

IX - Extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

X - Aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos;

XI - Usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;

XII - Complexo e unidades industriais e agro-industriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hídricos);

XIII - Distritos industriais e zonas estritamente industriais - ZEI;

XIV - Exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100 hectares ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XV - Projetos urbanísticos, acima de 100ha. ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;

XVI - Qualquer atividade que utilize carvão vegetal, em quantidade superior a dez toneladas por dia.

No que diz respeito ao Estudo de Impacto de Vizinhança, este é necessário em caso de: Construção de grandes empreendimentos imobiliários; Implantação de novas atividades comerciais ou industriais; Intervenções urbanísticas que possam alterar a estrutura da cidade; e Ampliação ou reforma de equipamentos públicos, como escolas, hospitais ou centros de saúde. Para tanto, não há até o momento obras desta natureza aprovadas neste município.

Sem mais.

São Domingos do Norte, 24 de outubro de 2025.

Thallis Picoli Loss
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 8.931, de 04 de fevereiro de 2025

